



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA
005

data 05.02.20140	Proposição MP 635/2013			
Autores Rubens Bueno PPS/PR			nº do prontuário	
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.(X) modificativa	4.() aditiva	5.() Substitutivo global

Dê-se ao artigo 1º da Medida Provisória de nº 635, de 26 de dezembro de 2013, a seguinte redação:

“Art. Excepcionalmente, para a safra 2012/2013, fica o Fundo Garantia-Safra autorizado a pagar adicional ao Benefício Garantia-Safra estabelecido no art. 1º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais por família, aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e que tiveram perda de safra em razão de estiagem, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.420, de 2002.

.....(NR).

JUSTIFICATIVA

A perda da safra 2012/2013 da Região Nordeste e do norte de Minas Gerais foi confirmada e o período subsequente de plantio das culturas alimentares na região só teve início, para a maioria dos estados, a partir de janeiro de 2014, declarou representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Valter Bianchini, secretário de Agricultura Familiar na época da edição desta Medida Provisória.

Segundo o governo, “não haverá colheita de feijão, milho, arroz, mandioca, as principais culturas utilizadas na alimentação dos agricultores...”. Por isso, foram assegurados recursos para o pagamento de parcelas do benefício, pelo menos até abril de 2014, complementou o secretário.

Esse foi o motivo pelo qual 686 mil agricultores familiares de 664 municípios devem receber parcelas extras de R\$ 155,00, pelo Garantia-Safra 2012/2013 como assegura a MP 635/13. No entanto, esse valor não é suficiente para atender às necessidades básicas de sobrevivência de uma família. Assim, visando apenas assegurar a sobrevivência dessas famílias, apresentamos a presente emenda que eleva o valor das parcelas de R\$ 155,00, já assegurado, para equipará-las ao valor do salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2014.

Solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.


Dep. RUBENS BUENO
PPS/PR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas:
Recebido em 5/2/2014, às 19h
Bruno Brey Vieira - Mat. 257683